



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 459/85.

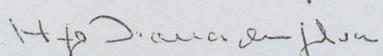
Concede aumento aos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo, que exercem Cargos de provimento em comissão, função gratificada e dá outras providencias.

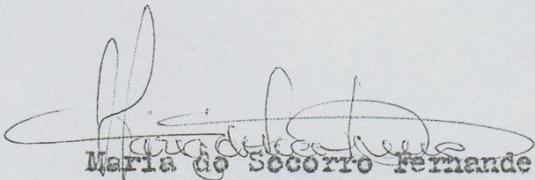
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento no percentual de 100% ( cem por cento) aos servidores da Câmara Municipal que exercem cargos de provimento em comissão e função gratificada que não seja estipulada na base do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos pecuniários a partir de 1º de agosto de 1.985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 16 de Setembro de 1.985.

  
Dr. Hugo Viana da Silva  
= Prefeito =

  
Maria do Socorro Fernandes  
= Sec. de Administração =